



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giull, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2018

Dê: 23 de abril de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a transformar cargo do quadro de pessoal do Município de Guaraci e dá outras providências.

O Executivo Municipal de Guaraci encaminha para apreciação Legislativa o seguinte,

PROJETO DE LEI:

- Art. 1º -** Fica transformado o cargo de provimento efetivo **Auxiliar de Enfermagem** do Grupo Ocupacional Técnico, contido na Lei nº 1083 de 30/01/2008, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, permanecendo o mesmo número de vagas e com a descrição das atividades e requisitos necessários para ingresso, constantes no anexo I.
- Art. 2º -** Os atuais servidores detentores do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ora denominados de Técnicos em Enfermagem e que possuírem habilitação serão reenquadrados no novo cargo, de acordo com a legislação vigente.
- Art. 3º -** O nível inicial de vencimento do Cargo de Técnico em Enfermagem será correspondente ao nível 07 e o máximo ao nível 26 da tabela de Cargo de Provimento Técnico, constante do Decreto nº 056/2017.
- Art. 4º -** Os servidores que, na data da publicação do Decreto de reenquadramento, estiverem à disposição de outros órgãos, exercendo atividades estranhas a saúde ou estiverem em licença sem remuneração, não serão reenquadrados no novo cargo enquanto estiverem nesta situação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

PROTOCOLO _____

Data 23/04/18

Dayana



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Gull, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto a equipe de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.
TAREFAS TÍPICAS
<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica.- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros.- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas.- Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde.- Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.- Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.- Executar outras atividades correlatas
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU SUPERIOR
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO COREN



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei, a esta Casa de Leis, em regime de urgência, tendo em vista uma antiga reivindicação do setor de enfermagem do município para que se proceda essa alteração e também a necessidade de estruturar a carreira dos servidores deste setor.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certo de podermos contar com vosso apoio na aprovação do presente projeto de lei, para que possamos dar continuidade aos trabalhos, reitero votos de cordialidade.

Guaraci, 23 de abril de 2018.



JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL